

27 de junho de 2008 - Nº 255

# SINDÁGUA

Sindicato dos Trab. nas Ind. de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos no Estado de Minas Gerais **CUT**

## GREVE 30 DE JUNHO



### RESPEITO AOS TRABALHADORES

- \* Não à interferência na organização sindical - Denúncia à DRT-MG e à OIT
- \* Transparência no PCCS, na apuração e pagamento da PL, Produtividade, GDI e GADVI, com participação dos trabalhadores em comissões paritárias
- \* Garantia da Data-base
- \* Correção justa dos salários
- \* Ganho real conforme o crescimento da empresa
- \* Respeito aos direitos à saúde dos trabalhadores na ativa e dos aposentados
- \* Proteção ao patrimônio dos trabalhadores na Previminas
- \* Distencionamento das relações no trabalho
- \* Não à terceirização em atividades-fins \* Extinção da CP-014 e PM-02

# Respeito por quem trabalha!



A direção da Copasa não respeita os trabalhadores, age com extremo autoritarismo e desrespeito aos princípios de justiça e harmonia nas relações do trabalho.

A empresa investe no conflito. Enrolou mais de dois meses nas negociações, esgotou a extensão de data-base concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT-MG) e não se dignou a apresentar uma proposta formal mínima para submeter à apreciação da categoria.

A GREVE é o que restou de decisão dos trabalhadores para defendermos nossos direitos no trabalho e de organização.

## Por que a categoria vai à GREVE?

- A alta direção da empresa, desde o início, afirmou que não garantiria a data-base. Colocou o dia 30 de maio como limite para as negociações, tentando um acordo apressado. A data-base só foi estendida através de determinação do TRT-MG. É DETERMINANTE que consigamos a GARANTIA DA DATA-BASE para que nossas conquistas não sejam ameaçadas.
- A empresa não apresentou uma proposta formal, em documento, para ser analisada pelos trabalhadores;
- A cantilena da empresa foi uma só: cortar direitos! Tentou descontar os 2% de produtividade já incorporados nos salários em maio de 2006. Tentou comprar a cesta básica dos trabalhadores, se aproveitando de apertos financeiros da categoria;
- A alta direção da empresa tentou minar a organização dos trabalhadores. Está fincando pé em extinguir o direito conquistado em acordos anteriores, querendo impedir a liberação de diretores para atividades sindicais;
- Os representantes indicados pela empresa na mesa de negociações não tiveram autonomia para construir uma proposta consensual com os sindicatos (SINDÁGUA, Saemg, Senge e Rodoviários);
- A empresa tenta impor acordo de dois anos sem oferecer uma proposta concreta para esta data-base e nem apresenta algo que valesse a pena para maio do próximo ano;
- As pressões e ameaças são expostas no panfleto patronal que diz claramente: "Lute por seu emprego".

### SINDÁGUA

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Estado de MG

**Presidente:** José Maria dos Santos - **Diretor de Comunicação:** Rogério Matos de Araújo - **Jornalistas:** Janaina Ferreira da Mata MG-064.87 JP e José Geraldo Ribeiro - MG 02717JP - **Diagramação:** Luiz Nicolau - **Tiragem:** 10.000 exemplares - **Impressão:** Gráfica BH

Rua Congonhas, 518 - Santo Antônio - Belo Horizonte/MG - Tel: (31) 3297-7227 - Fax: (31) 3297-7224 CEP: 30330-100 —  
[www.sindagua.com.br](http://www.sindagua.com.br) e-mail: [sindagua@sindagua.com.br](mailto:sindagua@sindagua.com.br) - Jornal SINDÁGUA [comunicacao@sindagua.com.br](mailto:comunicacao@sindagua.com.br)



# Respeito e consciência do direito de greve

A intransigência patronal, que nem sequer garantiu a data-base, ou seja, a garantia da manutenção de nossas conquistas anteriores, nos obrigou a decretar a greve.

Nosso ato nunca foi lastreado pela motivação política ou eleitoral e sim pela necessidade de garantir avanços históricos de nossa categoria, cesta básica, tickets, vale transporte, auxílio creche etc....

A Copasa sequer oficializou uma proposta a ser apresentada em nossa última Assembléia, mostrando a forma com que trata seus funcionários, responsáveis diretos pela propalada qualidade de seus serviços.

A adesão ao movimento, legal e legítimo, é uma questão de sobrevivência e cabal demonstração da força da unidade da categoria.

As entidades sindicais se cercaram de todas as garantias para legitimar o nosso movimento, para que o mesmo transcorra dentro dos princípios de direito.

Os trabalhadores devem participar, espontânea e conscientemente, da greve, por entender que e ela é uma importante ferramenta para defender os nossos direitos. Ninguém deve ser coagido a participar, mesmo que essa atitude vá contra a decisão legítima de sua categoria profissional. O nosso movimento é pacífico e contrário às atitudes autoritárias da dire-

toria da empresa, pelo descaso com que tratam as nossas reivindicações.

O consumidor deve ser respeitado em nosso movimento, pois não é contra ele que estamos protestando. Devemos dar todas as informações que facilitem o atendimento e esclareçam sobre os motivos que levaram a esta atitude legal. As manifestações consistirão, basicamente, na paralisação das atividades da empresa, garantindo o atendimento mínimo e prioritário durante todo o período grevista.

É muito importante a participação dos aposentados no nosso movimento. Os companheiros aposentados têm uma pauta própria, contemplada no processo de negociações coletivas.

Alertamos aos companheiros que todo o contato com a imprensa deverá ser centralizado no departamento de comunicação do SINDÁGUA. Esse procedimento é de vital importância para evitarmos informações desencontradas e desatualizadas com as deliberações do "Comando de Greve" e das direções dos sindicatos unificados.

## DO DIREITO DE GREVE

A Constituição Federal, em seu artigo 9º, e a Lei nº 7.783/89 asseguram o direito de greve a todo trabalhador, que deve exercê-lo nos momentos que os direitos da ca-

tegoria estejam sendo ameaçados.

Considera-se legítimo o exercício de greve. Com a suspensão coletiva temporária e pacífica, total ou parcial, da prestação de serviços, quando o empregador ou a entidade patronal, correspondentes tiverem sido avisadas com 72 horas de antecedência nas atividades essenciais e 48 horas nas demais.

A greve também é lícita quando não for contra decisão judicial.

São assegurados aos grevistas:

- o emprego de meios pacíficos tendentes a persuadir ou aliciar os trabalhadores a aderirem à greve;

- a arrecadação de fundos e a livre divulgação do movimento.

Os meios adotados por empregados e empregadores em nenhuma hipótese poderão violar ou constranger os direitos e garantias fundamentais de outrem.

A empresa não poderá adotar meios para constranger o empregado ao comparecimento ao trabalho, bem como capazes de frustrar a divulgação do movimento.

A manifestação e atos de convencimento utilizados pelos grevistas não poderão impedir o acesso ao trabalho nem causar ameaça ou dano à propriedade ou pessoa, entretanto toda forma de convencimento pode e deve ser utilizado.

## Comunique qualquer ocorrência ao jurídico do Sindicato

Todos e quaisquer esclarecimentos ou informações, comunicação de retaliação, constrangimento, cerceamento de nosso legítimo direito à greve devem ser imediatamente comunicados ao Comando de Greve ou ao Departamento Jurídico da Entidade, que funcionará em regime de plantão 24 horas enquanto perdura a paralisação, através dos telefones:

31-8446-0388 (Dr. Welber) ou 8443-6564 (Dr. Osvaldo)

# Procedimentos para a GREVE

1. A greve é um direito assegurado aos trabalhadores constitucionalmente, devendo ser exercido nos exatos termos da Lei de Greve nº 7.783/1989. As entidades sindicais estão observando e cumprindo todos os mandamentos exigidos pela legislação.

2. A greve foi deliberada pela intransigência da empresa em não assegurar a data-base da categoria, além do prazo de 31 de maio de 2008. Só conseguimos ampliar a garantia dos nossos direitos até o próximo dia 30 de junho, por meio do Protesto Judicial nº 00694 – 2008-000. Portanto, temos motivos justos e razões para exercer o nosso direito de greve. De outra forma poderíamos vir a perder as conquistas e direitos dos acordos anteriores.

3. Durante a greve o contrato de trabalho é suspenso, ou seja, o trabalhador em greve fica com a sua contratação sob a responsabilidade do movimento de greve.

4. A empresa não pode proceder a sua substituição ou mesmo aplicar-lhe qualquer sanção, somente no caso de prática de ato que caracterize a aplicação da demissão por justa causa, desde que apurada, e só pode ser efetivada após o término da greve.

5. Não reaja a provocações, comporte-se nos termos indicados pelas entidades sindicais, não confie em boatos e procure orientar-se apenas pelas entidades sindicais, através de seus informes e documentos.

6. Durante a greve, deixe o seu trabalho, desloque-se para a sede do SINDÁGUA MG e siga as orientações dos dirigentes e do comando de greve.

7. A empresa não pode praticar atos que violem ou provoquem constrangimentos ou pressões para inibir a participação do trabalhador na greve.

8. Denuncie aos Sindicatos, qualquer pressão, constrangimento, assédio ou a violação dos seus direitos, para que os dirigentes sindicais ingressem com as ações judiciais para cada caso.

9. As entidades manterão o abastecimento de água e a coleta de esgotos para a população mineira, somente serão paralisadas as atividades não-essenciais.

10. As entidades já comunicaram à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, o Ministério Público do Trabalho e notificaram a COPASA para a definição de equipes mínimas para o cumprimento da lei de greve.

11. Para assegurar direitos, o caminho é a unidade dos trabalhadores. O objetivo da greve é vencer a intransigência e a arrogância dos patrões, quando esgotadas todas as instâncias de negociação.

12. As entidades sindicais e o comando de greve, se colocaram à disposição da empresa, para restabelecer o entendimento, desde que seja assegurada a data-base e garantidos os direitos dos trabalhadores.

**INTERSINDICAL - SINDÁGUA MG / SENGE MG / SAEMG E RODOVIÁRIOS**